



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**POR REGISTRO DE PREÇOS**

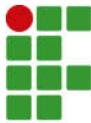
**Nº 113/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CONSTRUÇÃO CIVIL II PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 07/11/2019.

LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**FONE: (48) 3211-6048 FAX (48) 3211-6036**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019**  
(Processo Administrativo nº 23292.035614/2019-20)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitora, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por item/grupo)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 07/11/2019**

**Horário: 14h**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de **Consumo Construção Civil II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

**I. Credenciamento;**

**II. Habilitação Jurídica;**

**III. Regularidade fiscal federal;**

Ou apresentar a documentação prevista na IN 05/95/MARE.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Os itens ou grupos com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

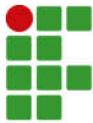
**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**5.5.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.5.1.** *Valor unitário e total do item;*

**5.5.2.** Marca;

**5.5.3.** Fabricante;

**5.5.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia.*

**5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

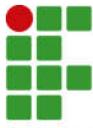
**5.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**5.11.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**6.9.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

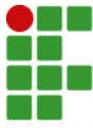
**6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**6.14.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**6.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.23.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

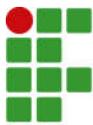
**6.24.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

**6.24.1.** por empresas brasileiras;

**6.24.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.24.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.25.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



**6.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.2.1.** Proposta ou lances com valores superiores ao estimado na licitação pela Administração, poderão ser objeto de negociação para que se adequem aos valores estimados.

**7.3.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02 (duas) horas ou outro prazo a ser definido pelo Pregoeiro**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.1.2.** O não envio no prazo estabelecido pelo pregoeiro ou envio de documentos em não conformidade com o disposto em edital, devidamente analisada pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio, poderá ensejar a recusa imediata da proposta do licitante para o item/grupo disputado.

**7.5.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

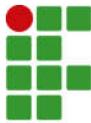
**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**7.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.10.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**8.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

**8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

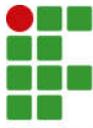
**8.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 8.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.6.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.6.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**8.6.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**8.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.7.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.6.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

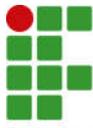
**8.7.7.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.8. Qualificação Técnica**

**8.8.1.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Atestados de Capacidade Técnica par comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do ou do e-mail [pregao.florianopolis@ifsc.edu.br](mailto:pregao.florianopolis@ifsc.edu.br).

**8.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.11.2.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.11.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

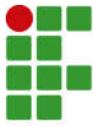
**8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando



as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

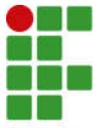
9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

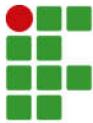
## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou enviar a Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, Anexo II-B deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DO REAJUSTE**

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

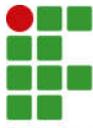
16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não manter a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



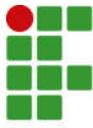
- 19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.florianopolis@ifsc.edu.br](mailto:pregao.florianopolis@ifsc.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço - Coordenadoria de Compras do Câmpus Florianópolis - Av. Mauro Ramos, nº 950 Centro/Florianópolis – SC CEP: 88020-300.
- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**22.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

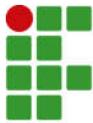
**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** **A eventual contratada deverá estar ciente que as comunicações e intimações serão feitas exclusivamente por endereço eletrônico. Para tanto, no momento da licitação e em todo o período de contratação, deverá a Contratada manter endereço eletrônico válido e atualização constante de seus dados cadastrais.**

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço – Coordenadoria de Compras do Câmpus Florianópolis - Av. Mauro Ramos, n° 950 Centro/Florianópolis – SC CEP: 88020-300, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 22.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 22.15.3. Anexo III - Modelo da Autorização de Fornecimento
  - 22.15.4. Anexo IV - Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)
  - 22.15.5. Anexo V - Dados para Cadastramento da Empresa

Florianópolis, 23/10/2019.

ALINE HEINZ BELO

**Pró-Reitora de Administração do IFSC**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo n.º 23292.035614/2019-20**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Consumo Construção Civil II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.**

AS QUANTIDADES QUE, POR VENTURA, FOREM ENTREGUES INCORRETAMENTE NO CAMPUS OU FALTANDO PARTE DA AF SERÃO DEVOLVIDAS E OS CUSTOS COBERTOS PELA LICITANTE VENCEDORA.

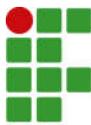
#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

As requisições dos itens relacionados à licitação se justificam pela necessidade constante da manutenção preventiva e/ou corretiva das estruturas físicas dos câmpus do IFSC e aulas práticas dos cursos da área de Construção Civil.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

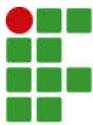
3.1. Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados) após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.ararangua@ifsc.edu.br">compras.ararangua@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: <a href="mailto:compras.cdr@ifsc.edu.br">compras.cdr@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: <a href="mailto:compras.canoinhas@ifsc.edu.br">compras.canoinhas@ifsc.edu.br</a> .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: <a href="mailto:compras@ifsc.edu.br">compras@ifsc.edu.br</a> ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: <a href="mailto:compras.chapeco@ifsc.edu.br">compras.chapeco@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.criciuma@ifsc.edu.br">compras.criciuma@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: <a href="mailto:compras.fpolis@ifsc.edu.br">compras.fpolis@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: <a href="mailto:compras.continente@ifsc.edu.br">compras.continente@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: <a href="mailto:compras.garopaba@ifsc.edu.br">compras.garopaba@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: <a href="mailto:compras.gaspar@ifsc.edu.br">compras.gaspar@ifsc.edu.br</a> .

Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: <a href="mailto:compras.itj@ifsc.edu.br">compras.itj@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: <a href="mailto:compras.gw@ifsc.edu.br">compras.gw@ifsc.edu.br</a>
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: <a href="mailto:compras.jar@ifsc.edu.br">compras.jar@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: <a href="mailto:compras.joinville@ifsc.edu.br">compras.joinville@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: <a href="mailto:compras.lages@ifsc.edu.br">compras.lages@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: <a href="mailto:compras.phb@ifsc.edu.br">compras.phb@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: <a href="mailto:compras.sca@ifsc.edu.br">compras.sca@ifsc.edu.br</a>
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: <a href="mailto:compras.sje@ifsc.edu.br">compras.sje@ifsc.edu.br</a>
Câmpus São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner – São Lourenço do Oeste/SC – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: <a href="mailto:compras.slo@ifsc.edu.br">compras.slo@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: <a href="mailto:compras.smo@ifsc.edu.br">compras.smo@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: <a href="mailto:compras.tub@ifsc.edu.br">compras.tub@ifsc.edu.br</a>
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: <a href="mailto:compras.urupema@ifsc.edu.br">compras.urupema@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: <a href="mailto:compras.xxe@ifsc.edu.br">compras.xxe@ifsc.edu.br</a> .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: <a href="mailto:compras@ifsc.edu.br">compras@ifsc.edu.br</a> .



4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

**4.6.1.** O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

**4.6.2.** A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

**6.1.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

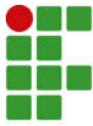
**6.1.7.** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

**6.1.8.** Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (**não será aceita a entrega parcelada dos itens**).

**6.1.9.** Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

**6.1.10.** Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

**6.1.11.** Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.



**6.1.12.** Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

**6.1.13.** A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

**6.1.14.** Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

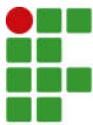
9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

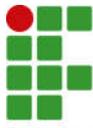
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.15. A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22



São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

a) Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

## 10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

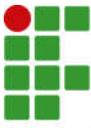
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



- 12.2.2.1. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
- 12.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.2.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- 12.2.2.5. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- 12.2.2.6. de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 12.2.2.7. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.8. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

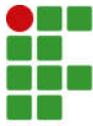
**12.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.4.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

**12.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, **23/10/2019**.

ALINE HEINZ BELO

**PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC**



**ANEXO II**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 113/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2019., processo administrativo nº 23292.035614/2019-20, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **consumo construção civil II**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 113/2019 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este



fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

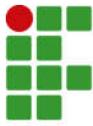
**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de \_\_/\_\_/20\_\_, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

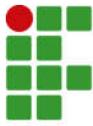
**7.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

**7.5.** Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

**OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.**



**ANEXO II-A DO EDITAL**  
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

**Pregão nº 113/2019 - SRP**

**Processo nº 23292.035614/2019-20**

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	

## ANEXO II-B DO EDITAL

### ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 113/2019 – IFSC

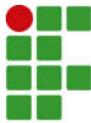
A empresa \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **113/2019** do IFSC, contendo \_\_\_\_\_ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 – IFSC**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

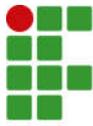
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**LOCAL DE ENTREGA:**

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

---

**Nome e Assinatura**  
**Responsável IFSC**



## ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

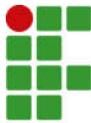
Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



**ANEXO V**  
**DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA**  
**PROCESSO 23292.035614/2019-20**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 113/2019**

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa \_\_\_\_\_, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail [srp@ifsc.edu.br](mailto:srp@ifsc.edu.br), no mínimo durante a vigência da referida ATA.

<b>EMPRESA (Razão Social)</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CEP</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)</b>			

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)



**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONTRATOS**

EMITIDO EM 23/10/2019 08:08

**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**Licitação:** 23292.035614/2019-20 - PE 113/2019 - IFSC

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL II

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>					
1	Abraçadeira tipo U de 1/2 polegada. Características mínimas: Deve ser confeccionada em aço com acabamento zincado; Deve suportar mangueiras de 1/2 polegadas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	26	39,33	1.022,58
5	Adesivo a base de borracha de silicone, dotado de fungicida. Bisnaga com no mínimo 260g.	UNIDADE	188	13,85	2.603,80
6	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, INCOLOR, FRASCO 850 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: TIGRE.	FRASCO	135	46,64	6.296,40
7	Aplicador tipo pistola para tubos de silicone com 300g. Construído em material metálico, cobertura e pintura eletrostática. Com gatilho de acionamento, mola de retorno e dispositivo de travamento.	UNIDADE	58	39,23	2.275,34
8	ARAME RECOZIDO - FIO ÚNICO, COM BITOLA DE 1,24 MM (BWG 18).	Kg	112	12,59	1.410,08
9	Arco de serra com comprimento útil de 300mm utilizado para lâminas de 12 polegadas com braço regulável em aço e punho de alumínio injetado, pinos de sustentação da lâmina em aço temperado, pinos de sustentação de lâminas em 45º para cortes em nível, parafuso de tensão em aço, com uma lâmina incluída. Marca de referência igual ou superior a Robust ou Gedore.	UNIDADE	71	41,30	2.932,30
10	AREIA MÉDIA NATURAL LAVADA. ENTREGA NO CAMPUS GASPAR. CADA PEDIDO SERÁ DE NO MÍNIMO 2 M3.	M3	56	122,47	6.858,32
14	Assento para Vaso Sanitário. Características mínimas: Deve ser confeccionado em plástico de alta durabilidade; Deve possuir proteção antibacteriana; Cor branca; Deve ser compatível com vaso sanitário da marca Deca, modelo P90, linha Ravena. Modelo de referência do assento: AP 01 Deca. Deve acompanhar todos os acessórios necessários a instalação.	UNIDADE	534	39,89	21.301,26
27	CARACTERÍSTICAS: - TORÇÃO: TRD - TIPO DE ALMA: ALMA DE FIBRA - TIPO DE ACABAMENTO: GALVANIZADO ESPECIFICAÇÕES: - DIÂMETRO (POL): 3/8" - CARGA RUPTURA (KG): 5500 - FORMAÇÃO: 6X19S + AF - OBSERVAÇÃO: 9,5MM ESTE PRODUTO SERÁ FEITO SOB MEDIDA, PORTANTO NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR TROCA OU DEVOLUÇÃO. ESPECIFICAÇÕES DIÂMETRO (POL) 3/8 CARGA RUPTURA (KG) 5.500 FORMAÇÃO 6 X 19S + AF OBSERVAÇÃO 9,5 MM TORÇÃO TRD TIPO DE ALMA ALMA DE FIBRA TIPO DE ACABAMENTO GALVANIZADO REFERÊNCIA 41012600/41039714 MARCA CIMAF UNIDADE METRO PESO (KG) 0,351	METRO	40	279,30	11.172,00
33	Cola branca, para uso profissional em marcenaria, tipo adesivo à base de PVA, composição: dispersão à base de poliacetato de vinila. Frasco de no mínimo 1 kg.	FRASCO	151	20,74	3.131,74
41	Desentupidor De Canos de 75mm e 100mm Profissional Com Mola Calhas, Vasos Sanitarios e Esgoto 10mts.	UNIDADE	39	72,49	2.827,11
42	Disco Côncavo Diamantado para Retífica de Corpos de Prova. Características mínimas: Diâmetro de 175 milímetros; Furo passante de 24 milímetros; Espessura da pastilha diamantada de 10 milímetros. Deve ser compatível com a retífica de corpo de provas horizontal da Fortest	UNIDADE	20	1.152,80	23.056,00
43	DISCO PARA UTILIZAÇÃO UNIVERSAL EM CORTADORAS DE METAL, ALTO RENDIMENTO EM APLICAÇÕES PESADAS, INDICADO PARA FERRAMENTAS DE BANCADA. TAMANHO DO GRÃO: 30;- DIÂMETRO EXTERNO: 355 MM / 14"; DIÂMETRO INTERNO: 25,4 MM.	UNIDADE	83	31,64	2.626,12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
45	FECHADURA DIGITAL PARA PORTA COM MAÇANETA. FECHADURA É COMPOSTA POR UMA UNIDADE INTERNA, UMA UNIDADE EXTERNA E O MECANISMO DE TRANCA QUE DEVE SER EMBUTIDO NA PORTA. PERMITE SER INSTALADA EM PORTAS DE 35 A 50 MM DE ESPESSURA. FUNCIONA COM 4 PILHAS ALCALINAS (AA). BAIXO CONSUMO DE BATERIA: DEVE OFERECER SINALIZAÇÃO DE PILHA FRACA COM UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA. MODOS DE ABERTURA: 1. PODE SER ABERTA VIA SENHA NUMÉRICA (CADASTRO DE ATÉ QUATRO SENHAS); 2. PELO TECLADO TOUCH SCREEN, OU 3. ATRAVÉS DE CHAVEIRO RFID (CARTÃO DE PROXIMIDADE - CARTÕES 13,56MHZ); DEVE POSSUIR ALARME ANTIARROMBAMENTO: O ALARME ANTIARROMBAMENTO ACIONA UM SINAL SONORO (DURANTE 1 MINUTO) NA PRÓPRIA FECHADURA QUANDO NEGADAS 5 TENTATIVAS CONSECUTIVAS DE ABERTURA OU TENTATIVA DE VIOLAÇÃO; . FUNÇÃO SENHA PROTEGIDA: ESSA FUNÇÃO DIFICULTA QUE DESCUBRAM AS SENHAS PELAS MARCAS DE DIGITAISDEIXADAS NO TECLADO DA FECHADURA. QUANDO HABILITADA, FORNECE NÚMEROS ALEATÓRIOS A SEREM DIGITADOS PELO USUÁRIO APÓS A SENHA. FUNÇÃO NÃO PERTURBE: DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE DESABILITAR A ABERTURA DA FECHADURA PELO LADO DE FORA; DEVE POSSUIR CONEXÃO PARA BATERIA DE EMERGÊNCIA: PARA CASOS EM QUE A CARGA QUE AS PILHAS FORNECEM A FECHADURA SEJA INSUFICIENTE PARA A ABERTURA DA PORTA, UTILIZA-SE UMA BATERIA DE 9 V NA FECHADURA; NÃO SER UM PRODUTO DO TIPO OEM, OU COMPOSTO POR SUBPRODUTOS DE DIFERENTES FABRICANTES, OU DE FABRICANTE SEM ESCRITÓRIO OU REPRESENTAÇÃO OFICIAL NO BRASIL;" .POSSUIR CARTA DA EMPRESA FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA, AUTORIZANDO A EMPRESA PROPONENTE A COMERCIALIZAR O PRODUTO NO BRASIL. CONSTAR TAMBÉM O NOME, CNPJ E O ENDEREÇO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL; POSSUIR MANUAL DE FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA: MODELO FR 320 DE EMBUTIR - INTELBRAS.	UNIDADE	275	966,27	265.724,25
47	FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO, PAREDES E TETOS 48MM X 30M. RESISTENTE E FÁCIL DE APLICAR. DEVE ATENDER A DEMANDA DE DEMARCAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS, LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO COMO FILAS DE BANCO, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ÁREAS DE EXTINTORES, ESCADAS, RAMPAS, CALÇADAS. CORES: BRANCA, VERMELHO, MARRON, ZEBRADA, PRETO, AZUL, VERDE, AMARELO. COR A DEFINIR PELO SOLICITANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.	ROLO	305	19,90	6.069,50
48	Fita zebra de segurança formada por filme de polietileno linear de baixa densidade, impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente, 70mm x 200m.	Rolo	446	11,64	5.191,44
49	FIXADOR APARADOR DE PORTA MAGNÉTICO, EM ALUMÍNIO, COM FIXAÇÃO NO CHÃO E NA PARTE INFERIOR LATERAL DE PORTAS DE MADEIRA. AMORTECIMENTO: MOLA. ACOMPANHA: 1 CHAVE ALLEN 3/32'', 2 BUCHAS PLÁSTICAS 6 MM E 3 PARAFUSOS MADEIRA CABEÇA CHATA PHILLIPS. EMBALAGEM CONTEÚDO: 01 FIXADOR DE PORTA DE ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: L (LARG) X A (ALT) X P (PROF) MM: 45 MM X 40 MM X 30 MM	KIT	294	161,40	47.451,60
55	GESSO EM PÓ BRANCO - PACOTE 1 KG. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 13207 TIPO 3.3	PACOTE	138	4,05	558,90
56	Grampo de aperto rápido 12 polegadas. Deve ser capaz de funcionar comprimindo e expandindo (cabeça reversível) e instalação de acessórios que já possuímos como "acoplamento angular de 90 graus e acoplamento extensor IRWIN Heavy-duty". Contar com mandíbulas com almofadas protetoras de borracha que podem ser removidas para instalação de acessórios e possuir gatilho quick-release que permite destravamento com apenas uma mão. Grampo com barra tratada termicamente, para evitar dobramentos e flexões durante aplicações e capacidade de aperto acima de 130 Kg. Referência Irwin Heavy-duty	UNIDADE	90	138,45	12.460,50
57	Grampo Sargento 300 X 80mm. Corpo em aço carbono cromado. Cabo plástico. Acompanha 2 protetores plásticos para mordentes. Abertura: 300 mm. Largura: 80 mm	UNIDADE	64	123,15	7.881,60
58	GROSA, TIPO MEIA CANA. TAMANHO 10". CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO. DENTEADO: TIPO BASTARDO SIMPLES. CABO INJETADO.	UNIDADE	50	30,45	1.522,50
59	JOGO DE BITS PARA PARAFUSADEIRA: DEVE CONTER UM PROLONGADOR DE BIT, CONTER 24 PONTAS DE FENDA, PHILLIPS POZIDRIV, E TORX, DEVE ACOMPANHAR ESTOJO COM ORGANIZADOR INDIVIDUAL DE CADA PEÇA. A EMBALAGEM PODE SER UTILIZADA COMO PARAFUSADEIRA MANUAL. CONTER UM PROLONGADOR DE BIT.	KIT	134	75,83	10.161,22
62	Lápis de carpintaria	UNIDADE	366	112,60	41.211,60
77	MARRETA COM CABEÇA QUADRADA, 5 KG FORJADA E TEMPERADA EM AÇO-CARBONO, CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	17	76,40	1.298,80
78	MOLA PORTA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO HIDRÁULICA, TIPO REGULAGEM PARAFUSO PARA CONTROLE DE VELOCIDADE DE FECHAMENTO, ACABAMENTO PINTADO, COR PRATA	UNIDADE	324	148,90	48.243,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
79	ÓLEO COLORIDO PARA PERMEABILÍMETRO DE BLAINE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO MANOMÉTRICO, NÃO VOLÁTIL, NÃO HIGROSCÓPICO E DE BAIXA VISCOSIDADE E DENSIDADE; O FRASCO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 150 MILÍMETROS; DEVE ATENDER A NBR 16372/2015.	FRASCO	9	55,27	497,43
82	Parafuso auto-atarrachante. Características mínimas: Dimensões: diâmetro de 4.8mm x comprimento de 45mm; Confeccionado em aço carbono; Acabamento zincado; Cabeça tipo panela dotada de fenda philips. Caixa com 500 unidades.	CAIXA	24	103,33	2.479,92
112	PICARETA ALVIÃO PONTA E PÁ LARGA COM CABO DE MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, FERRAMENTA DE ALTA RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, EXTREMIDADES LEVEMENTE AFIADAS, TAMANHO TOTAL: 95CM.	UNIDADE	15	68,75	1.031,25
113	Pneu para Carrinho de Mão em borracha com Câmara de Ar nas seguintes dimensões: 3,25" (largura) x 8" (diâmetro), com 04 lonas, capacidade de carga de 120Kg, pressão máxima do pneus de 25lbf/pol.	UNIDADE	217	61,72	13.393,24
114	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR (GIRO) COM TAMANHO TOTAL DO VÃO DE 1,00M DE LARGURA POR 2,10M DE ALTURA, COM PINTURA EM EPÓXI COR BRANCA, A ABERTURA DA PORTA DEVE SER PARA A PARTE EXTERNA DO AMBIENTE, DEVE INCLUIR DOBRADIÇAS COM FIXAÇÃO NO LADO ESQUERDO (NO MÍNIMO TRÊS DOBRADIÇAS). DEVE POSSUIR MAÇANETA TIPO ALAVANCA E FECHADURA EM ALUMÍNIO NA MESMA COR DA PORTA. A PORTA TAMBÉM DEVE POSSUIR FERROLHO FIXADA NA PARTE INFERIOR E SUPERIOR DA PORTA. ANTES DA INSTALAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ TIRAR AS MEDIDAS PARA CONFECÇÃO DA PORTA. INSTALAÇÃO NO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE E GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	53	955,57	50.645,21
117	PRENDEDOR PORTA, MATERIAL AÇO, TIPO PINO FIXADO NO PISO, TIPO TRAVA FIXADA NA PORTA.	UNIDADE	689	9,32	6.421,48
118	PROTETOR DE VERGALHÃO, AÇO DE 8 A 25 MM, 25 PEÇAS - PV-01.	PACOTE	172	37,32	6.419,04
119	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 25MM, FABRICADO EM PVC, DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 16KGF/CM <sup>2</sup> , DEVE PERMITIR ABERTURA E FECHAMENTO DO REGISTRO COM ¼ DE VOLTA, DEVE POSSUIR VOLANTE LARANJA PARA FÁCIL LOCALIZAÇÃO, DEVE SER RESISTENTE À CORROSÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE.	UNIDADE	240	20,97	5.032,80
120	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PEDRAS NATURAIS E PORCELANATOS, USO INTERNO E EXTERNO, DISPONÍVEL NO MÍNIMO EM 15 CORES (DEVERÁ SER APRESENTADA A PALETA DE CORES DISPONÍVEL DA MARCA OFERTADA; A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DA AQUISIÇÃO), REFERÊNCIA QUARTZOLIT, ARGATEX OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO TÉCNICO DE CONFORMIDADE COM A ABNT/NBR 14992/03.	KG	642	22,90	14.701,80
121	Reparo para Válvula de Descarga. Deve ser compatível às bitolas de 1.1/4 e 1.1/2 polegadas. Deve ser compatível com a válvula de descarga da Marca Hydra Max, modelo: 2550.	UNIDADE	221	56,42	12.468,82
122	SACO PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE - 60 LITROS. PACOTE COM 20 UNIDADES. MEDIDA: 60X80 CM. FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD). ESPESSURA ENTRE 0,08 E 0,10MICRAS. DEVE SER FABRICADO COM SOLDA NAS LATERAIS DO SACO PARA MAIOR SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. DEVE OBEDECER AS NORMAS TÉCNICAS DA NBR/ABNT QUANTO A QUALIDADE.	PACOTE	272	41,00	11.152,00
123	SILICONE ADESIVO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO SELANTE PARA VEDAÇÃO DE ÁREAS ÚMIDAS COMO BOXES DE BANHEIRO. BISNAGA COM NO MÍNIMO 256G.	BISNAGA	287	17,29	4.962,23
128	TARJETA LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ZAMAC, ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTA DE 35MM. O ACIONAMENTO NÃO DEVE SER CILINDRICO, DEVE SER EM FORMATO DE CHAVE.	UNIDADE	200	67,88	13.576,00
135	Torneira de Mesa (bancada) para Cozinha, acionamento tipo alavanca. Características mínimas: construída em material metálico com acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos; ter bica móvel de 90 graus; Ter duplo anel de vedação; Arejador articulável; Acionamento através de alavanca (alavanca na parte superior) com cartucho de acionamento de 1/4 de volta com pastilha cerâmica de alta performance; Bitola de ½ polegada. Deve funcionar em baixa e alta pressão (de 0,2 a 4 Kgf/cm <sup>2</sup> ou 3 a 57 psi); Dimensões básicas: altura útil (base de acabamento até arejador) de 220 milímetros; distância entre eixo da coluna e eixo do arejador de 170 milímetros. Deve acompanhar todos os acessórios necessários a instalação. Garantia mínima de 5 anos.	UNIDADE	60	214,71	12.882,60
<b>LOTE/GRUPO 1: Grupo 01</b>					
2	Aço para construção CA-50 – diâmetro 8,0 mm. vergalhão de aço com 12m de comprimento. Conforme NBR 7480:2007. Entrega campus Florianópolis	BARRA	63	24,17	1.522,71
3	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 – DIÂMETRO 4,2 MM. VERGALHÃO DE AÇO COM 12M DE COMPRIMENTO. CONFORME NBR 7480:2007. ENTREGA CAMPUS FLORIANÓPOLIS.	BARRA	143	6,72	960,96

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	AÇO PARA CONSTRUÇÃO CA-60 – DIÂMETRO 5,0 MM. VERGALHÃO DE AÇO COM 12M DE COMPRIMENTO. CONFORME NBR 7480:2007. ENTREGA CAMPUS FLORIANÓPOLIS	BARRA	193	10,11	1.951,23
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 4.434,90</b>					
<b>LOTE/GRUPO 2: Grupo 02</b>					
11	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO TIPO AC-II. USO EXTERNO/INTERNO. SACO COM 20 KG. RENDIMENTO MÍNIMO DE 4KG/M². CONFORME NBR 14081. REFERÊNCIA: MARCA VOTOMASSA	Saco	253	20,69	5.234,57
12	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO TIPO AC-III. USO EXTERNO/INTERNO. SACO COM 20 KG. RENDIMENTO MÍNIMO DE 4KG/M². CONFORME NBR 14081.	Saco	269	31,90	8.581,10
13	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTOS DE BLOCOS DE CONCRETO E CERÂMICOS E REVESTIMENTOS DE PAREDE, EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND, MINERAIS COM GRANULOMETRIA CONTROLADA E ADITIVOS QUÍMICOS. QUE ATENDA AS NORMAS NBR 13259, 13278, 13279, 13280. DEVERÁ SER LIMPA E ISENTO DE MATERIAIS ORGÂNICOS. SACO COM 20 KG. ENTREGA CÂMPUS FLORIANÓPOLIS. OBS.: CADA PEDIDO SERÁ DE NO MÍNIMO 50 SACOS.	Saco	420	9,89	4.153,80
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 17.969,47</b>					
<b>LOTE/GRUPO 3: Grupo 03</b>					
15	Bacia redonda (20 cm). Características mínimas: Deve ser construído em alumínio; Possuir as dimensões de: 20 centímetros de diâmetro e 4 centímetros de altura; Capacidade de 1 litros.	UNIDADE	120	10,93	1.311,60
16	Bacia redonda (30 cm). Características mínimas: Deve ser construído em alumínio; Possuir as dimensões de: 30 centímetros de diâmetro e 8 centímetros de altura; Capacidade de 3 litros.	UNIDADE	150	14,83	2.224,50
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 3.536,10</b>					
<b>LOTE/GRUPO 4: Grupo 04</b>					
17	BALDE: material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 L, cor preta	UNIDADE	128	10,12	1.295,36
18	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO – 10 LITROS, FABRICADO COM CHAPA NÚMERO 24, COM ALÇA LATERAL.	UNIDADE	90	26,77	2.409,30
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 3.704,66</b>					
<b>LOTE/GRUPO 5: Grupo 05</b>					
19	BLOCO CERÂMICO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO – (19X19X39)CM – NBR 15270-1.	Unidade -	81	910,00	73.710,00
20	BLOCO CERÂMICO PARA VEDAÇÃO COM 6 FUROS 11,5 X 14 X 24 CM, CORES UNIFORMES, BEM COZIDO. LINHA COMPOSTA POR TODA A ALVENARIA DESTINADA APENAS PARA O FECHAMENTO DE VÃOS ENTRE VIGAS E PILARES, SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL, ACABAMENTO FRISADO, PESO APROXIMADO DE 2 KG. PEDIDO MÍNIMO DE 500 UNIDADES.REFERÊNCIA: MARCA CERÂMICA NOVA CONQUISTA OU SIMILARES.	UNIDADE	8112	0,59	4.786,08
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 78.496,08</b>					
<b>LOTE/GRUPO 6: Grupo 06</b>					
21	BUCHA FLY PARA GESSO MÉDIA (Nº 3), DE EXPANSÃO POR ACOMODAÇÃO NO ESPAÇO OCO, APLICAÇÃO EM BASES OCAS, PLACAS CIMENTÍCIAS, CHAPAS COMPENSADAS E AGLOMERADAS, ESPESSURA DO MATERIAL DE BASE DE 13 A 23MM, COMPONENTE POLIAMIDA (NYLON), DIÂMETRO DO PARAFUSO DE 4,0 A 4,5MM. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	PACOTE	62	64,63	4.007,06
22	BUCHA FLY PARA GESSO PEQUENA (Nº 2), DE EXPANSÃO POR ACOMODAÇÃO NO ESPAÇO OCO, APLICAÇÃO EM BASES OCAS. PLACAS CIMENTÍCIAS, CHAPAS COMPENSADAS E AGLOMERADAS, ESPESSURA DO MATERIAL DE BASE DE 4 A 16MM, COMPONENTE POLIAMIDA (NYLON), DIÂMETRO DO PARAFUSO DE 4,0 A 4,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	65	18,08	1.175,20
23	BUCHA PLÁSTICA FULL FR PERFIX PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 10MM (CORPO FEITO EM NYLON POLIAMIDA 6.6). BUCHA PARA FUROS COM DIÂMETRO DE 10 MM; DEVE POSSUIR ANEL OU ABA; UTILIZADO EM TIJOLÃO, CONCRETO, PLACA DE GESSO. DEVE VIR ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	PACOTE	76	39,74	3.020,24
24	BUCHA PLÁSTICA FULL FR PERFIX PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 6 MM (CORPO FEITO EM NYLON POLIAMIDA 6.6). BUCHA PARA FUROS COM DIÂMETRO DE 6MM; DEVE POSSUIR ANEL OU ABA; UTILIZADO EM TIJOLÃO, CONCRETO, PLACA DE GESSO. DEVE VIR ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 200 UNIDADES.	PACOTE	69	18,32	1.264,08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	BUCHA PLÁSTICA FULL FR PERFIX PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 8 MM (CORPO FEITO EM NYLON POLIAMIDA 6.6). BUCHA PARA FUROS COM DIÂMETRO DE 8 MM; DEVE POSSUIR ANEL OU ABA; UTILIZADO EM TIJOLÃO, CONCRETO, PLACA DE GESSO. DEVE VIR ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	88	18,98	1.670,24
26	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO COM DIMENSÃO DE 12MM (CORPO FEITO EM NYLON POLIAMIDA 6.6). BUCHA PARA FUROS COM DIÂMETRO DE 12 MM; DEVE POSSUIR ANEL OU ABA; UTILIZADO EM TIJOLÃO, CONCRETO, PLACA DE GESSO. DEVE VIR ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DE FÁBRICA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	PACOTE	58	11,91	690,78
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 11.827,60</b>					
<b>LOTE/GRUPO 7: Grupo 07</b>					
28	Cadeado 30 mm, universal para aplicação convencional com 2 (duas) chaves. Corpo em latão maciço envernizado; gancho de aço temperado cromado; cilindro de latão; mola em aço inox; trava e pino de latão.	UNIDADE	310	11,95	3.704,50
29	Cadeado 60mm, universal para aplicação convencional com 2 (duas) chaves. Corpo em latão maciço envernizado; gancho de aço temperado cromado; cilindro de latão; mola em aço inox; trava e pino de latão.	UNIDADE	164	54,99	9.018,36
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 12.722,86</b>					
<b>LOTE/GRUPO 8: Grupo 08</b>					
30	Caixa d'água 1.000 litros. Características mínimas: deve ser fabricada em Polietileno de Média Densidade; Possuir paredes internas lisas; Possuir tampa com trava por pressão; Deve ser redonda; Dimensões - diâmetro superior: menor ou igual a 155cm, diâmetro inferior: menor ou igual a 120cm e altura com tampa: menor ou igual a 100cm. Deve atender a NBR 14799. Marcas de referência: Tigre e Eternit.	UNIDADE	23	559,18	12.861,14
31	CAIXA D'ÁGUA 2000 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER FABRICADA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE; POSSUIR PAREDES INTERNAS LISAS; POSSUIR TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO; DEVE SER REDONDA; DIMENSÕES - DIÂMETRO SUPERIOR: MENOR OU IGUAL A 190CM, DIÂMETRO INFERIOR: MENOR OU IGUAL A 155CM E ALTURA COM TAMPA: MENOR OU IGUAL A 110CM. DEVE ATENDER A NBR 14799. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIGRE E FORTLEV.	UNIDADE	21	794,04	16.674,84
32	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER FABRICADA EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE; POSSUIR PAREDES INTERNAS LISAS; POSSUIR TAMPA COM TRAVA POR PRESSÃO; DEVE SER REDONDA; DIMENSÕES - DIÂMETRO SUPERIOR: MENOR OU IGUAL A 125CM, DIÂMETRO INFERIOR: MENOR OU IGUAL A 95CM E ALTURA COM TAMPA: MENOR OU IGUAL A 80CM. DEVE ATENDER A NBR 14799. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIGRE E FORTLEV.	UNIDADE	31	163,95	5.082,45
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 34.618,43</b>					
<b>LOTE/GRUPO 9: Grupo 09</b>					
34	Colher de Pedreiro de 6 polegadas. Características mínimas: Deve ser construída em aço; Deve possuir dureza entre 42 e 46 Rc; Acabamento em pintura eletrostática; Deve possuir canto oval; Cabo em madeira; Deve possuir batente no cabo.	UNIDADE	48	17,62	845,76
35	Colher de Pedreiro de 8 polegadas. Características mínimas: Deve ser construída em aço; Deve possuir dureza entre 42 e 46 Rc; Acabamento em pintura eletrostática; Deve possuir canto oval; Cabo em madeira; Deve possuir batente no cabo.	UNIDADE	91	21,86	1.989,26
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.835,02</b>					
<b>LOTE/GRUPO 10: Grupo 10</b>					
36	CORRENTE ZINCADA COM ELOS CURTOS. ESPESSURA DO ELO 3/8" (9,5 MM). SACO COM 25 KG. MARCA REFERÊNCIA VONDER.	Saco	19	598,65	11.374,35
37	CORRENTE ZINCADA COM ELOS LONGOS ESPESSURA DE 5/32" (4,0 MM). SACO COM 25 KG. MARCA REFERÊNCIA VONDER.	Saco	34	305,33	10.381,22
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 21.755,57</b>					
<b>LOTE/GRUPO 11: Grupo 11</b>					
38	Desempenadeira de Madeira com Espuma. Dimensões mínimas: 16x27cm	UNIDADE	46	30,31	1.394,26
39	Desempenadeira de madeira lisa - 12x20cm	UNIDADE	42	14,00	588,00
40	DESEMPENADEIRA DENTADA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO ENCRUADO DE 0,6 MM, BANHADA EM VERNIZ PROTETIVO CONTRA OXIDAÇÃO, COM DENTES UNIFORMES DE 8 MM DE ESPAÇAMENTO E CABO DE MADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO DIMENSÃO MÍNIMA: 12 X 27 CM.	UNIDADE	50	16,55	827,50
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 2.809,76</b>					
<b>LOTE/GRUPO 12: Grupo 12</b>					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, UMA FOLHA, DIMENSÃO DE 90X 210 CM, COM VISOR EM VIDRO, INCLUSO FORRAS, VISTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO EM AÇO INOX. AS PORTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	62	910,17	56.430,54
51	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, UMA FOLHA, DIMENSÃO DE 100 X 210 CM, COM VISOR EM VIDRO, INCLUSO FORRAS, VISTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO EM AÇO INOX. AS PORTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	101	962,50	97.212,50
52	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA ALMOFADADA, UMA FOLHA, DIMENSÃO DE 80X 210 CM, COM VISOR EM VIDRO, INCLUSO FORRAS, VISTAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO EM AÇO INOX. AS PORTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	70	801,17	56.081,90
115	PORTAS DE ABRIR, LISA DE MADEIRA SEMI OCA, LAMINADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA NA ESPESSURA DE 35MM, MEDIDA DE 90X210CM	UNIDADE	60	154,65	9.279,00
116	PORTAS DE ABRIR, LISA DE MADEIRA SEMI OCA, LAMINADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA NA ESPESSURA DE 35MM, MEDIDA DE 80X210CM.	UNIDADE	96	198,33	19.039,68
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 238.043,62</b>					
<b>LOTE/GRUPO 13: Grupo 13</b>					
53	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR, LISA, DE MADEIRA SEMI OCA, LAMINADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA NA ESPESSURA DE 35MM, MEDIDA DE 110X210CM, PINTADAS NA COR VERDE (R 50, G 160, B 65), COM VISOR EM VIDRO, INCLUSO FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO EM AÇO INOX POLIDO, OBEDECENDO O PADRÃO NBR9050/2015. AS PORTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES, FORRAS, VISTAS E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	37	1.626,00	60.162,00
54	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE ABRIR, LISA, DE MADEIRA SEMI OCA, LAMINADA EM MADEIRA DE LEI PARA PINTURA NA ESPESSURA DE 35MM, MEDIDA DE 110X210CM, PINTADAS NA COR VERDE (R 50, G 160, B 65), INCLUSO FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO EM AÇO INOX POLIDO, OBEDECENDO NBR9050/2015. AS PORTAS DEVERÃO SER ENTREGUES COMPLETAS, COM TODOS OS PERFIS NECESSÁRIOS, BATENTES, GUARNIÇÕES, FERRAGENS, VEDAÇÕES, FORRA, VISTAS E ACESSÓRIOS.	UNIDADE	51	1.639,33	83.605,83
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 143.767,83</b>					
<b>LOTE/GRUPO 14: Grupo 14</b>					
44	FECHADURA DE ALTO PADRÃO, COM ACABAMENTOS 100% EM AÇO INOX 304 E MECANISMOS REFORÇADOS DE LONGA DURABILIDADE. ALTO TRAFEGO; PRODUZIDAS EM AÇO GALVANIZADO; LINGUETAS E TRINCOS REFORÇADOS PRODUZIDOS EM ZAMAC; EXTERNA E TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS. CILINDROS DE ALTA SEGURANÇA TAMANHO 56MM, PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO COM 5 PINOS SEGREDO, COM 1 PAR DE CHAVES EM LATÃO, PRÓPRIO PARA PORTAS DE ATÉ 35MM DE ESPESSURA. MAÇANETAS EM INOX 304, ROSETAS EM INOX 304 OU 430 COM ACABAMENTO ESCOVADO. DISTÂNCIA ENTRE CILINDRO E BROCA (EIXOS): 60MM. DISTÂNCIA DE BROCA: 40MM. INDICADA PARA USO EM REGIÕES LITORÂNEAS COM ALTOS ÍNDICES DE CORROSÃO POIS, TEM RESISTÊNCIA DE GRAU 4 A CORROSÃO CAUSADA PELA MAREIA. SEM BANHOS QUÍMICOS NAS MAÇANETAS E ACABAMENTOS. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SYNTER/MARINE 40 ROSETA REDONDA.	PEÇA	391	91,47	35.764,77
46	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FECHADURA, PARA PORTA DIVISÓRIA, CILÍNDRICA TIPO TULIPA 90MM; ACABAMENTO CROMADO; DEVE SER COMPOSTA DE MECANISMO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MAÇANETA E BOTÃO( APERTA PARA TRAVAR); FIXAÇÃO COM TRÊS FUIROS, FURO DE COLOCAÇÃO DA LINGUETA COM 19MM DE DIÂMETRO; DISTÂNCIA DO EIXO DA MAÇANETA ATÉ A LINGUETA IGUAL A 90MM(BROCA); ACOMPANHADA DE DUAS CHAVES; DEVE POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: VOUGA.	UNIDADE	177	52,68	9.324,36
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 45.089,13</b>					
<b>LOTE/GRUPO 15: Grupo 15</b>					
60	Lâmina estilete, material aço, tipo descartável, largura lâmina 18 mm, tratamento superficial galvanizado, modelo largo. Caixa c/10 unidades.	CAIXA	118	2,33	274,94
61	Lâmina estilete, material aço, tipo descartável, largura lâmina 9 mm, tratamento superficial galvanizado, modelo estreito - caixa c/10 unidades.	CAIXA	77	4,49	345,73

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 620,67</b>					
<b>LOTE/GRUPO 16: Grupo 16</b>					
63	LUVA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, NA COR MARROM, DIÂMETRO 32 X 25MM, PARA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648.	UNIDADE	238	2,85	678,30
64	Luva de CORRER 75mm de PVC para tubo de esgoto, branco, com os respectivos anéis de vedação. Atender a NBR 5688.	UNIDADE	207	12,20	2.525,40
65	Luva de CORRER de PVC de 100mm para tubo de esgoto, branco, com os respectivos anéis de vedação. Atender a NBR 5688.	UNIDADE	225	14,90	3.352,50
66	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA, DIÂMETRO 150MM EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648.	UNIDADE	151	53,60	8.093,60
67	LUVA DE REDUÇÃO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, NA COR MARROM DIÂMETRO 50 X 25MM, PARA ÁGUA POTÁVEL EM CONFORMIDADE COM A NBR 5648.	UNIDADE	211	4,03	850,33
68	Luva PVC de correr, bitola 40mm, para tubo de PVC soldável. Características mínimas: Conexão de PVC rígido soldável, utilização para água fria, cor marrom, com os respectivos anéis de borracha para vedação. Deve atender as especificações da NBR5648 e NBR 5626. Marca: Tigre, Peça de reposição e ampliação da rede existente.	UNIDADE	335	4,45	1.490,75
69	Luva PVC de correr, bitola 50mm, para tubo de PVC soldável. Características mínimas: Conexão de PVC rígido soldável, utilização para água fria, cor marrom, com os respectivos anéis de borracha para vedação. Deve atender as especificações da NBR5648 e NBR 5626. Marca: Tigre, Peça de reposição e ampliação da rede existente.	UNIDADE	244	29,35	7.161,40
70	Luva PVC de correr, bitola 60mm, para tubo de PVC soldável. Características mínimas: Conexão de PVC rígido soldável, utilização para água fria, cor marrom, com os respectivos anéis de borracha para vedação. Deve atender as especificações da NBR5648 e NBR 5626. Marca: Tigre, Peça de reposição e ampliação da rede existente.	Unidade -	176	15,15	2.666,40
71	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA (50X60)MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, UTILIZAÇÃO PARA ÁGUA FRIA, COR MARROM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR5648 E NBR 5626. MARCA: TIGRE, PEÇA DE REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE EXISTENTE.	UNIDADE	179	10,87	1.945,73
72	Luva PVC soldável, bitola 25mm. Características mínimas: conexão de PVC rígido soldável, uso em água fria, cor marrom. Deve atender as especificações da NBR 5648 e NBR 5626. Tanto a bitola quanto a marca do fabricante devem estar impressas no material para identificação. Marca de referência: Tigre.	UNIDADE	341	0,66	225,06
73	Luva PVC soldável, bitola 32mm. Características mínimas: conexão de PVC rígido soldável, uso em água fria, cor marrom. Deve atender as especificações da NBR 5648 e NBR 5626. Tanto a bitola quanto a marca do fabricante devem estar impressas no material para identificação. Marca de referência: Tigre.	UNIDADE	345	1,82	627,90
74	LUVA PVC SOLDÁVEL, BITOLA 40MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, UTILIZAÇÃO PARA ÁGUA FRIA, COR MARROM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR5648 E NBR 5626. MARCA: TIGRE, PEÇA DE REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE EXISTENTE.	UNIDADE	341	4,45	1.517,45
75	LUVA PVC SOLDÁVEL, BITOLA 50MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, UTILIZAÇÃO PARA ÁGUA FRIA, COR MARROM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR5648 E NBR 5626. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE.	UNIDADE	190	4,16	790,40
76	Luva PVC soldável, bitola 60mm. Características mínimas: Conexão de PVC rígido soldável, utilização para água fria, cor marrom. Deve atender as especificações da NBR5648 e NBR 5626. Marca: Tigre, Peça de reposição e ampliação da rede existente.	UNIDADE	130	7,92	1.029,60
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 32.954,82</b>					
<b>LOTE/GRUPO 17: Grupo 17</b>					
80	Papel Filtro para Molde CBR. Características mínimas: Gramatura de 80 gramas por metro quadrado; Possuir dimensões de: 6 polegadas de diâmetro. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	15	23,14	347,10
81	PAPEL FILTRO PARA MOLDE CILÍNDRICO DE PROCTOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR GRAMATURA DE 80 GRAMAS POR METRO QUADRADO; POSSUIR DIÂMETRO DE 100 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	15	11,09	166,35
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 513,45</b>					
<b>LOTE/GRUPO 18: Grupo 18</b>					
83	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 3.0 MM X COMPRIMENTO DE 12MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	271	6,81	1.845,51

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
84	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 3.0 MM X COMPRIMENTO DE 25 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CAIXA NORMA NBR 6627. PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	81	31,90	2.583,90
85	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 3.5MM X COMPRIMENTO DE 14MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	69	67,32	4.645,08
86	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 3.5MM X COMPRIMENTO DE 25MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	89	19,33	1.720,37
87	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 3.5MM X COMPRIMENTO DE 16 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	83	10,93	907,19
88	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 3.5MM X COMPRIMENTO DE 20 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	95	17,00	1.615,00
89	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 4.0 MM X COMPRIMENTO DE 40 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO AMARELO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	102	45,55	4.646,10
90	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 4.0 MM X COMPRIMENTO DE 30MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	101	28,57	2.885,57
91	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 4.0 MM X COMPRIMENTO DE 55 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 1000 UNIDADES.	PACOTE	68	89,90	6.113,20
92	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 4.5 MM X COMPRIMENTO DE 50 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 300 UNIDADES.	PACOTE	109	31,91	3.478,19
93	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 4.0 MM X COMPRIMENTO DE 16 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	83	17,60	1.460,80
94	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 5.0 MM X COMPRIMENTO DE 25 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	78	38,05	2.967,90
95	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 5.0 MM X COMPRIMENTO DE 30 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	77	42,25	3.253,25
96	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 5.0 MM X COMPRIMENTO DE 40 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 500 UNIDADES.	PACOTE	76	51,50	3.914,00
97	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 5.0 MM X COMPRIMENTO DE 45 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 200 UNIDADES.	PACOTE	123	22,70	2.792,10
98	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 5.0 MM X COMPRIMENTO DE 50 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 200 UNIDADES.	PACOTE	120	25,90	3.108,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
99	PARAFUSO AUTO-ATARRACHANTE. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE 5.0 MM X COMPRIMENTO DE 60 MM; CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO; ACABAMENTO ZINCADO; CABEÇA TIPO PANELA DOTADA DE FENDA PHILIPS. CONFORME NORMA NBR 6627. CAIXA COM 200 UNIDADES.	PACOTE	128	29,40	3.763,20
100	Parafuso auto-atarrachante. Características: diâmetro de 4.0 mm x comprimento de 25 mm; Confeccionado em aço carbono; Acabamento zincado; Cabeça tipo panela dotada de fenda philips. Conforme norma NBR 6627. Pacote com 500 unidades.	CAIXA	81	34,86	2.823,66
101	Parafuso auto-atarrachante. Características: diâmetro de 4.0 mm x comprimento de 45 mm; Confeccionado em aço carbono; Acabamento zincado; Cabeça tipo panela dotada de fenda philips. Conforme norma NBR 6627. Pacote com 500 unidades.	CAIXA	82	37,50	3.075,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 57.598,02</b>					
<b>LOTE/GRUPO 19: Grupo 19</b>					
102	PERNA DE SERRA, MATERIAL ANGELIM AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 300X10X5 CM..	METRO	376	80,00	30.080,00
103	PERNA DE SERRA, MATERIAL ANGELIM AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 300X14X7 CM.	METRO	326	185,33	60.417,58
104	PERNA DE SERRA, MATERIAL ANGELIM AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 450X10X5 CM.	METRO	319	115,87	36.962,53
105	PERNA DE SERRA, MATERIAL ANGELIM AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 450X14X7 CM.	METRO	303	276,00	83.628,00
106	PERNA DE SERRA, MATERIAL CAMBARA, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 450X10X5 CM.	METRO	264	89,67	23.672,88
107	PERNA DE SERRA, MATERIAL CAMBARA, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 300X10X5 CM.	METRO	284	63,33	17.985,72
108	PERNA DE SERRA, MATERIAL PINUS AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 300X10X5 CM.	METRO	336	37,67	12.657,12
109	PERNA DE SERRA, MATERIAL PINUS AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 300X14X7 CM.	METRO	345	102,77	35.455,65
110	PERNA DE SERRA, MATERIAL PINUS AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 450X10X5 CM.	METRO	293	62,33	18.262,69
111	PERNA DE SERRA, MATERIAL PINUS AUTOCLAVADO, TRATADO COM ÁCIDO BÓRICO, TRIÓXIDO DE CROMO E ÓXIDO DE COBRE. DIMENSÕES 450X14X7 CM.	METRO	312	158,43	49.430,16
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 368.552,33</b>					
<b>LOTE/GRUPO 20: Grupo 20</b>					
124	TÁBUA DE ANGELIM PEDRA COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 20 X 2,5 X 300CM (MADEIRA SECA E PLAINADA). ENTREGA NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS. OBS.: CADA PEDIDO SERÁ DE NO MÍNIMO 25 TÁBUAS DE ANGELIM PEDRA.	UNIDADE	285	58,00	16.530,00
125	TÁBUA DE CEDRINHO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 15 X 2,5 X 300CM (MADEIRA SECA E PLAINADA). ENTREGA NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS. OBS.: CADA PEDIDO SERÁ DE NO MÍNIMO 25 TÁBUAS DE ANGELIM PEDRA.	UNIDADE	285	43,00	12.255,00
126	TÁBUA DE CEDRINHO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 20 X 2,5 X 300CM (MADEIRA SECA E PLAINADA). ENTREGA NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS. OBS.: CADA PEDIDO SERÁ DE NO MÍNIMO 25 TÁBUAS DE ANGELIM PEDRA.	UNIDADE	335	60,33	20.210,55
127	Tábua de pinus com as seguintes dimensões 25 x 2,5 x 300 cm, (madeira seca). Entrega câmpus Florianópolis. Obs.: Cada pedido será de no mínimo 50 tábuas de pinus.	UNIDADE	510	12,95	6.604,50
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 55.600,05</b>					
<b>LOTE/GRUPO 21: Grupo 21</b>					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
129	TINTA ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR BRANCO, APLICAÇÃO PINTURA PREDIAL, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO. DEVE APRESENTAR EXCELENTE PODER DE COBERTURA (NO MÍNIMO 310 M <sup>2</sup> POR DEMÃO), SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERNA/EXTERNA, MICROBICIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E SEM CHEIRO. BAIXO RESPIGAMENTO EM SUA APLICAÇÃO (MENOS SUJEIRA). DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA ABNT NBR 11702:2010 - TIPO 4.5.1. MARCA REFERÊNCIA: DACAR, CORAL, RENNER, SUVINIL. FORNECIDA EM LATA COM NO MÍNIMO 18,0 LITROS (GALÃO). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ESTAS ESPECIFICAÇÕES, SEGUEM O PADRÃO DE CORES DO IFSC, E FAZEM PARTE NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DESDE SUA IMPLANTAÇÃO.	GALÃO	140	96,91	13.567,40
130	TINTA ACRÍLICA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR BRANCO NEVE, APLICAÇÃO PINTURA PREDIAL, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO. DEVE APRESENTAR EXCELENTE PODER DE COBERTURA (NO MÍNIMO 310 M <sup>2</sup> POR DEMÃO), SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERNA/EXTERNA, MICROBICIDA, BACTERICIDA, FUNGICIDA E SEM CHEIRO. BAIXO RESPIGAMENTO EM SUA APLICAÇÃO (MENOS SUJEIRA). DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA ABNT NBR 11702:2010 - TIPO 4.5.1. MARCA REFERÊNCIA: DACAR, CORAL, RENNER, SUVINIL. FORNECIDA EM LATA COM NO MÍNIMO 18,0 LITROS (GALÃO). PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ESTAS ESPECIFICAÇÕES, SEGUEM O PADRÃO DE CORES DO IFSC, E FAZEM PARTE NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, DESDE SUA IMPLANTAÇÃO.	GALÃO	168	140,56	23.614,08
131	Tinta Acrílica Premium, a base d'água. Semi brilho. Sem Cheiro. Anti-fungo. Baixo respigamento em sua aplicação (menos sujeira). DEVE APRESENTAR EXCELENTE PODER DE COBERTURA (NO MÍNIMO 310 m <sup>2</sup> por demão), SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.5.6. Deve seguir as orientações da ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.1. COR: VERDE ESCURO, Pantone 357C. Referência: Marca Dacar, Coral, Renner, Lukscollor ou similares. Esta definido no manual de identidade visual do IFSC. Fornecida em lata (galão) de no mínimo 16,2 litros. Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.	LATA	176	1.093,29	192.419,04
132	Tinta Acrílica Premium, a base d'água. Semi brilho. Sem Cheiro. Anti-fungo. Baixo respigamento em sua aplicação (menos sujeira). DEVE APRESENTAR EXCELENTE PODER DE COBERTURA (NO MÍNIMO 310 m <sup>2</sup> por demão), SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.5.6 Deve seguir as orientações da ABNT NBR 11702 - Tipo 4.5.1. COR: VERDE CLARO, Pantone 376C. Referência: Marca Dacar, Coral, Renner, Lukscollor ou similares. Esta cor deve seguir o padrão definido no manual de identidade visual do IFSC. Fornecida em lata (galão) de no mínimo 18,0 litros. Prazo de validade, mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.	LATA	162	1.119,89	181.422,18
133	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, A BASE D'ÁGUA. SEMI BRILHO. SEM CHEIRO. ANTI-FUNGO. BAIXO RESPIGAMENTO EM SUA APLICAÇÃO (MENOS SUJEIRA). DEVE APRESENTAR EXCELENTE PODER DE COBERTURA (NO MÍNIMO 310 M <sup>2</sup> POR DEMÃO), SECAGEM RÁPIDA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO, ALTA DURABILIDADE, ÓTIMA RESISTÊNCIA AS INTEMPÉRIES, AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11702 DA ABNT TIPO 4.5.6. DEVE SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DA ABNT NBR 11702 - TIPO 4.5.1. COR: CINZA, PANTONE 423C. REFERÊNCIA: MARCA DACAR, CORAL, RENNER, LUKSCOLLOR OU SIMILARES. ESTA DEFINIDO NO MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO IFSC. FORNECIDA EM LATA (GALÃO) DE NO MÍNIMO 18,0 LITROS. PRAZO DE VALIDADE, MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA."	UNIDADE	220	656,26	144.377,20
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 555.399,90</b>					
<b>LOTE/GRUPO 22: Grupo 22</b>					
134	TORNEIRA BICA ALTA DE MESA PARA LAVATÓRIO; ACIONAMENTO POR PEDAL. FUNCIONAMENTO DE 0,2 A 4 KGF/CM <sup>2</sup> . AREJADOR EMBUTIDO. ACABAMENTO CROMADO BINÍQUEL. INCLUSO O ACIONADOR DE PEDAL E ITENS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. MODELO DE REFERÊNCIA: "DOCOL - BICA HOSPITALAR DE MESA PARA LAVATÓRIO"	UNIDADE	211	22,90	4.831,90
136	TORNEIRA, EM PLÁSTICO RÍGIDO, BITOLA DE ¾ DE POLEGADA, COM 15CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	200	13,20	2.640,00
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 7.471,90</b>					
<b>LOTE/GRUPO 23: Grupo 23</b>					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
137	Tube de PVC 100mm. Características mínimas: Tube de PVC rígido soldável; Deve possuir bolsa de dupla função: soldável e elástica com anel de borracha; Uso em esgoto sanitário; Barra de 06 metros com ponta e bolsa; Cor branca. Deve atender as especificações da NBR NBR 5688 e NBR 8160. Marca de Referência: Tigre.	BARRA	113	54,23	6.127,99
138	TUBO DE PVC 150MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; DEVE POSSUIR BOLSA DE DUPLA FUNÇÃO: SOLDÁVEL E ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA; USO EM ESGOTO SANITÁRIO; BARRA DE 06 METROS COM PONTA E BOLSA; COR BRANCA. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR NBR 5688 E NBR 8160. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE.	BARRA	99	149,06	14.756,94
139	Tube de PVC 20mm. Características mínimas: Tube de PVC soldável com ponta e bolsa; Uso em água fria; Barra de 06 metros; Cor marrom. Deve atender as especificações da NBR 5648 e NBR 5626. Marca de Referência: Tigre.	BARRA	117	16,30	1.907,10
140	Tube de PVC 25mm. Características mínimas: Tube de PVC soldável com ponta e bolsa; Uso em água fria; Barra de 06 metros; Cor marrom. Deve atender as especificações da NBR 5648 e NBR 5626. Marca de Referência: Tigre.	BARRA	158	14,27	2.254,66
141	TUBO DE PVC 32MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO DE PVC SOLDÁVEL COM PONTA E BOLSA; USO EM ÁGUA FRIA; BARRA DE 06 METROS; COR MARROM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5648 E NBR 5626. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE.	BARRA	184	56,95	10.478,80
142	TUBO DE PVC 40 MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO DE PVC SOLDÁVEL COM PONTA E BOLSA; USO EM ÁGUA FRIA; BARRA DE 06 METROS; COR MARROM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5648 E NBR 5626. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE.	BARRA	106	65,03	6.893,18
143	Tube de PVC 40mm. Características mínimas: Tube de PVC rígido soldável; Deve possuir bolsa de dupla função: soldável e elástica com anel de borracha; Uso em esgoto sanitário; Barra de 06 metros com ponta e bolsa; Cor branca. Deve atender as especificações da NBR NBR 5688 e NBR 8160. Marca de Referência: Tigre.	BARRA	98	25,60	2.508,80
144	Tube de PVC 50mm. Características mínimas: Tube de PVC soldável com ponta e bolsa; Uso em água fria; Barra de 06 metros; Cor marrom. Deve atender as especificações da NBR 5648 e NBR 5626. Marca de Referência: Tigre.	BARRA	93	65,08	6.052,44
145	TUBO DE PVC 50MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; DEVE POSSUIR BOLSA DE DUPLA FUNÇÃO: SOLDÁVEL E ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA; USO EM ESGOTO SANITÁRIO; BARRA DE 06 METROS COM PONTA E BOLSA; COR BRANCA. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR NBR 5688 E NBR 8160.	UNIDADE	113	49,39	5.581,07
146	TUBO DE PVC 60 MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO DE PVC SOLDÁVEL COM PONTA E BOLSA; USO EM ÁGUA FRIA; BARRA DE 06 METROS; COR MARROM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5648 E NBR 5626. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE.	BARRA	82	104,14	8.539,48
147	TUBO DE PVC 75 MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO DE PVC SOLDÁVEL COM PONTA E BOLSA; USO EM ÁGUA FRIA; BARRA DE 06 METROS; COR MARROM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5648 E NBR 5626. MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE.	BARRA	89	195,73	17.419,97
148	TUBO DE PVC 75MM. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; DEVE POSSUIR BOLSA DE DUPLA FUNÇÃO: SOLDÁVEL E ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA; USO EM ESGOTO SANITÁRIO; BARRA DE 06 METROS COM PONTA E BOLSA; COR BRANCA. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR NBR 5688 E NBR 8160.	UNIDADE	105	52,34	5.495,70
<b>Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 88.016,13</b>					

**Valor Total do Processo: R\$ 2.479.290,68**